

## SUMÁRIO

|                          |   |
|--------------------------|---|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 2 |
| CONSELHO SUPERIOR        | 2 |

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, ARPEN BRASIL e ARPEN/SP.

**OBJETO:** Atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às Certidões Digitais, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC.

**NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO:** 18.665.958-9

**FISCAL (DPEPR):** Matheus Cavalcanti Munhoz (Defensor Público, Assessor de Projetos Especiais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**CONSELHO SUPERIOR**

**EDITAL/CSDP/DPPR 009 DE 28 DE  
MARÇO DE 2022**

Convoca Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDP 021 de 22 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a solicitação da atual presidente da Comissão de Prerrogativas através do procedimento nº 18.733.505-1,

**RESOLVE**

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores Públicos interessados em compor a Comissão de Prerrogativas da

Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme as seguintes regras:

**Art. 1º.** É requisito para participar da seleção, ser Defensor(a) Público(a) em exercício e não estar afastado(a) de suas atribuições institucionais.

**Art. 2º.** As inscrições serão recebidas **até as 17h do dia 30 de março de 2022** através do email [conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br), nos termos do anexo I do presente.

**Art. 3º.** Não havendo inscritos suficientes, o Conselho Superior realizará sorteio com os nomes de todos os Defensores(as) Públicos(as) estáveis na 3ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada no dia 1 de abril de 2022, nos termos do art. 2º da Deliberação CSDP 021/2016.

**Art. 4º.** Serão considerados critérios de desempate:

- I** – não compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- II** – não estar participando de outra comissão vinculada à Administração Superior;
- III** – ser coordenador de sede ou de área;
- IV** – o constante no art. 124, §1º da Lei Complementar 136/2011.

**Art. 5º.** O resultado da seleção será encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria pública do Estado do Paraná.

**Art. 6º.** São objetivos da Comissão de Prerrogativas dispor de qualquer ação em defesa das prerrogativas de seus órgãos de execução e concentrar esforços para elaboração de estratégias institucionalizadas em defesa de garantias e prerrogativas do cargo de Defensor(a) Público(a).



**Art. 7º.** Compete à Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública:

- I** - assistir qualquer Defensor Público do Estado que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação às suas garantias ou prerrogativas legais;
- II** - zelar pela dignidade, prerrogativas e tratamento com decoro da Defensoria Pública do Estado e de seus membros;
- III** - apreciar e emitir parecer sobre casos e representações de queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às garantias e prerrogativas de qualquer Defensor Público;
- IV** - receber, instruir e emitir pareceres sobre os pedidos de desagravo aos Defensores Públicos;
- V** - verificar as dependências postas por outros órgãos à disposição dos Defensores Públicos para o exercício de suas atribuições;
- VI** - promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa de direitos, garantias e prerrogativas dos Defensores Públicos, a fim de manter o livre exercício de suas atribuições;
- VII** - requisitar, a quaisquer órgãos públicos, informações, certidões, documentos, esclarecimentos e demais providências necessárias para apuração de fato que envolva ameaça ou efetiva violação às garantias e prerrogativas legais de qualquer Defensor Público, podendo acompanhar as diligências requeridas;
- VIII** - propor, em nome da Comissão de Prerrogativas, às Corregedorias, Conselhos ou outros órgãos ou autoridades competentes as representações formuladas por Defensores Públicos contra qualquer autoridade, membro do Poder Judiciário, membro do Ministério Público ou agentes públicos de qualquer natureza, exceto quando a própria Defensoria Pública-Geral sustar a decisão de representar ou avocar a representação para fazê-la, nos termos desta Deliberação;

**IX** - promover o intercâmbio e propor a cooperação com outros órgãos congêneres para os propósitos relacionados aos seus objetivos;

**X** - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência, desde que ligadas à preservação das garantias e prerrogativas asseguradas aos Defensores Públicos;

**XI** - acompanhar o trâmite de procedimentos contra Defensor Público, a seu requerimento, em outros órgãos ou instituições, relativos ao exercício de suas garantias e prerrogativas;

**XII** - encaminhar ao Conselho Superior da Defensoria Pública relatório anual de atividades.

**Art. 8º.** A Comissão permanecerá vigente por 1 (um) ano ou pelo tempo necessário às atividades propostas.

**Art. 9º.** Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, data da inserção no sistema.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Presidente do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Paraná, em exercício

